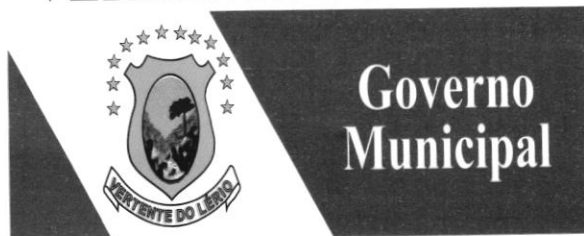


VERTENTE DO LÉRIO



"NOSSA BANDEIRA É O DESENVOLVIMENTO"

LEI Nº379/2013

Ementa: Cria a Secretaria Municipal de Esporte, Cria a Secretaria Municipal de Cultura, extingue a Secretaria de Cultura e Esportes, altera a Lei Municipal 269/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes e a Secretaria Municipal de Cultura no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, em substituição a Secretaria de Cultura e Esportes.

Art. 2º. À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, complete as seguintes atribuições:

- I- Definir e implementar as políticas municipais de esporte e lazer, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente;
- II- Definir e implementar as políticas de esporte e lazer para democratizar o acesso ao esporte e lazer do Município;
- III- Coordenar a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho esportivo e de lazer;
- IV- Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas públicas de esporte e lazer;
- V- Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos. *AA*

VERTENTE DO LÉRIO



“NOSSA BANDEIRA É O DESENVOLVIMENTO”

Art. 3º. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, compreenderá os seguintes órgãos, e seus respectivos cargos diretamente subordinados ao Secretário:

- I- 01 (um) cargo de Secretário de Esporte, com subsídio compatível com os demais Secretários Municipais;
- II- 01 cargo de diretor de Esporte que terá as seguintes atribuições:
 - a) Dirigir e fiscalizar os programas de esporte desenvolvidos pela Prefeitura Municipal;
 - b) Auxiliar o Secretário Municipal de Esporte na administração da Secretária;
 - c) Encaminhar os pedidos de compras e licitações para o setor competente;
 - d) Assinar a requisição de empenhos e outras atividades correlatas à Diretoria de Esporte.

Art. 4º. À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, compete as seguintes atribuições:

- I- Formular e desenvolver a Política municipal de cultura, com ênfase nas manifestações artísticas regionais, agregadas a multiculturalidade nordestina;
- II- Programar, manter e desenvolver a autossuficiência do patrimônio cultural, por atividade diretamente explorada ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;
- III- Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse, cultural também com objetiva de agregar valor ao turismo local;
- IV- Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com visitas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito cultural;

VERTENTE DO LÉRIO



“NOSSA BANDEIRA É O DESENVOLVIMENTO”

- V- Implantar políticas sociais voltada ao lazer cultural para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a melhoria das condições de vida, através da arte gerando descanso sábio e rejuvenescedor;
- VI- Realizar festivais de música, teatro, literatura, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais;
- VII- Realizar eventos que resgatem o orgulho da população pela celebração das datas importantes agregadas a criação do calendário oficial de eventos do Município;
- VIII- Destacar as riquezas ecológicas e turísticas de nosso município, com o objeto de obter mais uma fonte de geração de renda e de intercâmbio cultural com outras comunidades.

Art. 5º. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, compreenderá os seguintes órgãos, e seus respectivos cargos diretamente subordinados ao Secretário:

- I- 01 (um) cargo de Secretário de Cultura, com subsídio compatível com os demais Secretários Municipais;
- II- 01 cargo de Diretor de Cultura que terá as seguintes atribuições:
 - a) Dirigir e fiscalizar os programas de cultura desenvolvidos pela Prefeitura Municipal;
 - b) Auxiliar o Secretário Municipal de Cultura na administração da Secretaria;
 - c) Encaminhar os pedidos de compras e licitações para o setor competente;
 - d) Assim a requisição de empenho e outras atividades correlatas à Diretoria de Cultura.
- III- 01 cargo de Coordenador Cultural de Áudio que terá as seguintes atribuições: *JA*